



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Lei nº 098/92.

Aprova subvenção para custear o De
partamento Infantil da Sociedade Es
portiva Recreativa Chapadão.

EDWINO RAIMUNDO SCHULTZ, Prefeito Municipal de Ch
apadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas
atribuições legais,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele san
ciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedida à Sociedade Esportiva e Recreativa Ch
apadão, para manutenção da Escola de Futebol, do de
partamento infantil, uma subvenção mensal de Cr\$:
300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros), para os me
ses de Abril, Maio e Junho; Cr\$: 400.000,00 (Quatro
centos mil cruzeiros) para os meses de Julho, Agos
to e Setembro e Cr\$: 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros) para os meses de Outubro, Novembro e Dezembro do corrente ano.

Art. 2º - Os recursos repassados deverão ser aplicados na
aquisição de bolas, redes, calçados, despesas com
locomoção, alimentação, despesas com pessoal de A
poio.

Art. 3º - A prestação de contas dos recursos repassados no
decorrer do exercício, deverão ser apresentadas
até o dia 31 de Janeiro do exercício subsequente
composto das notas fiscais e recibos, emitidos em
nome do beneficiário, com o balanço da Receita e
Despesa do mantente do recurso repassado, um ates
tado de aplicação e o parecer do Conselho Fiscal
da entidade Beneficiada aprovando o Balanço apresentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

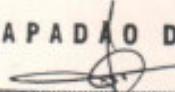
Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei ocorrerá à conta do seguinte recurso Orçamentário:

0846224.213 - Incentivo ao Desporto Amador.
3132 - Outros Serviços e Encargos.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Abril de 1 992.

CHAPADÃO DO SUL MS



Edivino R. Schulte
Prefeito Municipal